L E I Nº 924

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRAIR EMPRÉSTIMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JOARES ALBERTO PELLICIOLI, Prefeito Municipal de Peritiba Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte

L E I:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a contrair no Banco do Estado de Santa Catarina S/A, em prestimo para antecipação da receita gerada pelo Fundo de Participação dos Municípios, do ICMS, até o limite de R$ 30.000,00 (trinta reais).

§ ÚNICO: Para os fins constantes deste artigo, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a oferecer como garantia de pagamento ao mutuante as quotas do Fundo de Participação dos Municípios no ICMS.

Art.2º - Os juros praticados com o devido empréstimo são os de mercado, podendo ser subsidiado.

Art.3º - O prazo de amortização estende-se até 31 de dezembro de 1994.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITIBA-SC., 26 de julho de 1994.

JOARES ALBERTO PELLICIOLI
Prefeito Municipal

Publicado nesta secretaria na data supra.

MÉRI TEREZA BERNO
Secretária de Administração e Finanças